PREFEITURA RIO | Assistência Social

2º TERMO ADITIVO Nº 26/2026 AO CONTRATO Nº 2408478/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2408478/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, e a FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços.

Aos dias 10 do mês de janeiro do ano de 2026, na na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão Marcos Leandro Furtado Esquerdo, e a sociedade empresarial FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, complemento 101, bloco 5, São Gabriel – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-280 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por por Marconi Idelfonso Pereira, têm justo e acordado o presente 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2408478/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 08 de dezembro de 2025, à fls. 652 do processo nº **ASS-PRO-2023/02051**, publicado no D.O. RIO Nº 182 de 09 de dezembro de 2025, às fls. 706, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2408478/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2026 até 09/01/2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 2408478/2024 que era de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passa a ser de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 2408478/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 20.1701.08.244.0629.0106, Código de Despesa nº 339039 do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000199, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA RIO | Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Data: 24/03/2026 10:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão
Matr: 11/300.194-8

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.03.03 10:05:31 -03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MARCONI IDELFONSO PEREIRA

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GLORIA DA FONSECA
Data: 31/03/2026 10:40:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
Gabriela Glória da Fonseca
Matrícula: 11/300.176-5

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO PINTO MIRANDA
Data: 24/03/2026 11:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pinto Miranda
Matrícula: 11/300.226-8

PREFEITURA RIO | Assistência Social

ANEXO I – A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Data: 24/03/2026 10:44:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Matrícula n.º 11/300.194-8
Subsecretário de Gestão

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630 Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.03.03 10:05:50 -03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Representante Legal da empresa
MARCONI IDELFONSO PEREIRA

PREFEITURA RIO | Assistência Social

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 43.562/2017

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Data: 24/03/2026 10:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Matrícula n.º 11/300.194-8
Subsecretário de Gestão

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.03.03 10:06:07 -03'00'

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Representante Legal da empresa
MARCONI IDELFONSO PEREIRA